



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1584, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar Convênio com o DNIT e abrir Crédito
Especial Orçamentário conforme
especifica.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
Convênio com o DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) e
abrir Crédito Especial Orçamentário no valor de R\$ 309.440,07 (trezentos e nove
mil quatrocentos e quarenta reais e sete centavos) para a execução do programa de
recuperação emergencial da pavimentação asfáltica localizada na BR 153 entre os
quilômetros 488,7 e 533, perfazendo o total de 44,3 km na circunscrição do
Município de Caçapava do Sul.

Art. 2º - Servirá de recursos ao Crédito Especial ora autorizado o
repasse do Governo Federal, por intermédio do Ministério dos Transportes – DNIT,
conforme Convênio celebrado com o município de Caçapava do Sul.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2003.**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Antonio Dias Almeida,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

10 / 12 / 2003

